




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000071/2024

Pregão Eletrônico Nº 000025/2024

Processo: 003179 / 2024

Termo Nº 000071/2024

Empresa: MJ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 37.187.638/0001-93

Endereço: RUA JOAO XXIII, 1604 - BOA VISTA - SAO MATEUS - ES - CEP: 29931220

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2024 Processo Administrativo nº 3179 , de 03/06/2024 CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.059E0700001.02.0024

O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024, publicada no Diários Oficiais, Processo Administrativo nº 3179/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representado pela Secretária, Srª Roberta Boninsegna Giuriato, brasileiro, residente e domiciliado neste Município neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e de outro lado a Empresa MJ Comercio de Extintores Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.187.638/0001-93, estabelecida na Av. João XXIII, N° 1604, Bairro Boa Vista, São Mateus-ES, CEP: 29.931-220, doravante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Luzia Brandão, portador do CPF nº \*\*\*626.597-\*\* e da CI nº \*\*036-00\*\*, brasileiro, casado, sócio administrador, domiciliado em São Mateus-ES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recarga, Fornecimento de Extintores de Incêndio e Outros Itens, especificados no item 1. do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DADOS DA ATA

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação- Processo nº 3179/2024.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Assistência Social - Memorando nº 0730/2024
- Secretaria Municipal de Agricultura - Memorando nº 0080/2024
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Memorando nº 0069/2024

MARCELO LUZIA  
BRANDAO:1336  
2659730


Assinado de forma digital  
por MARCELO LUZIA  
BRANDAO:13362659730  
Dados: 2024.11.08  
13:14:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	



- Secretaria Municipal de Administração - **Memorando nº 0762/2024**

**CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. 22.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de **08/11/2024 à 08/11/2025**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os itens acima, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

MARCELO

LUZIA

BRANDAO:1

3362659730

Assinado de  
forma digital por  
MARCELO LUZIA  
BRANDAO:133626  
59730

Dados: 2024.11.08  
13:15:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	



**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

8.4. A contratante e a Contratada deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização da contratada.

**CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DECIMA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

MARCELO

LUZIA

BRANDAO:1

3362659730

Assinado de forma  
digital por  
MARCELO LUZIA  
BRANDAO:1336265  
9730  
Dados: 2024.11.08  
13:15:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	



órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

MARCELO

Assinado de forma  
digital por MARCELO

LUZIA

LUZIA

BRANDAO:1

BRANDAO:13362659

3362659730

730

Dados: 2024.11.08

13:15:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA	
PROC. Nº		

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

13.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

13.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

13.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Sob nenhuma hipótese a contratada poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem a autorização da contratante mesmo que mantidas as mesmas normas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à contratada interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pelo Sr. **Nilton Santos Cogo**, matrícula 9263, tendo como seu suplente o servidor Sr. **Jose Bento Gera**, matrícula 0233, nomeado através da Portaria Municipal nº 0485/2024, de 29 de Outubro de 2024.

16.2. O fiscal da Ata de registro de preços designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao órgão gerenciador e o fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

16.3. O fornecedor e o órgão gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

17.1. Fica assegurado a contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

17.2. O contratado e a contratante deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata

MARCELO

LUZIA

BRANDAO:1

3362659730

Assinado de forma

digital por

MARCELO LUZIA

BRANDAO:13362659

730

Dados: 2024.11.08


13:15:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	



do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratante pagará a contratada os valores unitários constantes na cláusula primeira.

19.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 32.484,50 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**.

19.3. O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

19.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

19.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

19.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

19.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

19.8. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

19.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

19.10. Obrigação da contratada com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o órgão gerenciador;

19.11. Débito da contratada para com o órgão gerenciador quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

19.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.

19.13. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

19.14. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

19.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

19.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme informados abaixo:

**Banco:** SICOOB

**Agência:** 3007

**Conta corrente:** 397.594-0

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

20.3. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MARCELO** Assinado de forma  
digital por  
**LUZIA** MARCELO LUZIA  
**BRANDAO:** BRANDAO:133626  
59730  
**133626597** Dados: 2024.11.08  
**30** 13:16:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA	
PROC. Nº		

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE**

21.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Rio Bananal-ES, 08 de Novembro de 2024.

Assinado por EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO 011.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE RIO BANANAL  
08/11/2024 14:27:37

Município de Rio Bananal  
**Edimilson Santo Elizario**  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR:**

MARCELO LUZIA Assinado de forma digital  
por MARCELO LUZIA  
BRANDAO:1336 BRANDAO:13362659730  
2659730 Dados: 2024.11.08  
13:16:32 -03'00'

Mj Comercio De Extintores Ltda  
**Marcelo Luzia Brandão**  
Representante Legal da Empresa

**Secretaria: 00000002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00504-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00030371	SUORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE 4 A 12KG. suporte de parede tipo l para extintor, em aço. para extintores de 4 kg a 12kg, compatível ap/pqs/coz UND		UND	2,000	6,500	13,000

**Total Secretaria: 13,000**

**Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00510-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00000040	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG SERV		SERV	4,000	60,000	240,000

**Total Secretaria: 240,000**

**Dotação: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 00515-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025932	EXTINTOR COMPLETO ABC 6 KG extintor completo abc 06 kg. UND		UND	10,000	205,000	2.050,000

**Total Secretaria: 2.050,000**

Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail: [contratos@riobananal.es.gov.br](mailto:contratos@riobananal.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**Secretaria: 00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00050-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00030369	EXTINTOR DE INCENDIO DE GAS CARBONICO (CO2) 04 KG extintor de incêndio de gás carbônico (co2 ) de 04 kg. o extintor deverá ser entregue devidamente instalado e sinalizado, incluindo suporte de parede e placa de sinalização, no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial abnt e inmetro. validade da carga de 01 ano. UND		UND	4,000	520,000	2.080,000
00021	00030371	SUORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE 4 A 12KG. suporte de parede tipo l para extintor, em aço. para extintores de 4 kg a 12kg, compatível ap/pqs/coz UND		UND	12,000	6,500	78,000

**Total Secretaria: 2.158,000**

**Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00056-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003925	RECARGA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (AP) 10 L SERV		SERV	8,000	55,000	440,000
00016	00000043	RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG SERV		SERV	4,000	75,000	300,000
00017	00000044	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG SERV		SERV	4,000	80,000	320,000
00018	00000039	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG SERV		SERV	2,000	49,000	98,000
00019	00000040	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG SERV		SERV	12,000	60,000	720,000

**Total Secretaria: 1.878,000**

**Secretaria: 00000029 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00603-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00000040	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG SERV		SERV	30,000	60,000	1.800,000

**Total Secretaria: 1.800,000**

**Secretaria: 00000030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00369-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	



00001	00025932	EXTINTOR COMPLETO ABC 6 KG extintor completo abc 06 kg. UND	UND	24,000	205,000	4.920,000
00015	00000041	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS SERV	SERV	2,000	55,000	110,000
00019	00000040	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG SERV	SERV	2,000	60,000	120,000
<b>Total Secretaria: 5.150,000</b>						

**Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00396-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00030369	EXTINTOR DE INCENDIO DE GAS CARBONICO (CO2) 04 KG extintor de incêndio de gás carbônico (co2 ) de 04 kg. o extintor deverá ser entregue devidamente instalado e sinalizado, incluindo suporte de parede e placa de sinalização, no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial abnt e inmetro. validade da carga de 01 ano. UND		UND	15,000	520,000	7.800,000
00015	00000041	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS SERV		SERV	30,000	55,000	1.650,000
00016	00000043	RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG SERV		SERV	12,000	75,000	900,000
00017	00000044	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG SERV		SERV	2,000	80,000	160,000
00018	00000039	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG SERV		SERV	15,000	49,000	735,000
00019	00000040	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG SERV		SERV	30,000	60,000	1.800,000
00020	00000042	RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG SERV		SERV	2,000	65,000	130,000
00021	00030371	SUPORE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE 4 A 12KG. suporte de parede tipo l para extintor, em aço. para extintores de 4 kg a 12kg, compatível ap/pqs/coz UND		UND	5,000	6,500	32,500
<b>Total Secretaria: 13.207,500</b>							

**Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00452-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00030369	EXTINTOR DE INCENDIO DE GAS CARBONICO (CO2) 04 KG extintor de incêndio de gás carbônico (co2 ) de 04 kg. o extintor deverá ser entregue devidamente instalado e sinalizado, incluindo suporte de parede e placa de sinalização, no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial abnt e inmetro. validade da carga de 01 ano. UND		UND	3,000	520,000	1.560,000
00015	00000041	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS SERV		SERV	5,000	55,000	275,000
00016	00000043	RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG SERV		SERV	1,000	75,000	75,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA	
PROC. Nº		

00017	00000044	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG SERV	SERV	2,000	80,000	160,000
00019	00000040	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG SERV	SERV	10,000	60,000	600,000
00021	00030371	SUPORE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE 4 A 12KG. suporte de parede tipo l para extintor, em aço. para extintores de 4 kg a 12kg, compatível ap/pqs/coz UND	UND	5,000	6,500	32,500

**Total Secretaria: 2.702,500**

**Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00459-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00030369	EXTINTOR DE INCENDIO DE GAS CARBONICO (CO2) 04 KG extintor de incêndio de gás carbônico (co2 ) de 04 kg. o extintor deverá ser entregue devidamente instalado e sinalizado, incluindo suporte de parede e placa de sinalização, no local a ser indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial abnt e inmetro. validade da carga de 01 ano. UND		UND	2,000	520,000	1.040,000
00015	00000041	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS SERV		SERV	5,000	55,000	275,000
00016	00000043	RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG SERV		SERV	2,000	75,000	150,000
00017	00000044	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG SERV		SERV	1,000	80,000	80,000
00019	00000040	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG SERV		SERV	10,000	60,000	600,000
00021	00030371	SUPORE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE 4 A 12KG. suporte de parede tipo l para extintor, em aço. para extintores de 4 kg a 12kg, compatível ap/pqs/coz UND		UND	5,000	6,500	32,500

**Total Secretaria: 2.177,500**

**Secretaria: 00000031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00205-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00000388	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG SERV		SERV	1,000	60,000	60,000

**Total Secretaria: 60,000**

**Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00240-150000000000**

**Anexo I**

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00000388	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG SERV		SERV	1,000	60,000	60,000

**Total Secretaria: 60,000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:  
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00245-166100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00018425	LUMINARIA DE EMERGENCIA		UND	15,000	29,000	435,000
00021	00030371	SUORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE 4 A 12KG. suporte de parede tipo l para extintor, em aço. para extintores de 4 kg a 12kg, compatível ap/pqs/coz		UND	2,000	6,500	13,000

Total Secretaria: 448,000

Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00247-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00000388	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG		SERV	1,000	60,000	60,000

Total Secretaria: 60,000

Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00256-166100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00000388	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG		SERV	7,000	60,000	420,000

Total Secretaria: 420,000

Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00261-166100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00000388	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG		SERV	1,000	60,000	60,000

Total Secretaria: 60,000

Total Geral: 32.484,500

MARCELO  
LUZIA  
BRANDAO:1  
3362659730

Assinado de  
forma digital por  
MARCELO LUZIA  
BRANDAO:133626  
59730  
Dados: 2024.11.08  
13:18:38 -03'00'

# Ata nº 000071/2024

Última atualização 11/11/2024

**Local:** Rio Bananal/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BANANAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 08/11/2024 **Data de assinatura:** 08/11/2024 **Vigência:** de 08/11/2024 a 08/11/2025

**Id ata PNCP:** 27744143000164-1-000105/2024-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [27744143000164-1-000105/2024](#)

## Objeto:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recarga, Fornecimento de Extintores de Incêndio e Outros Itens.

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Retificação - Ata	11/11/2024 - 12:37:53	
Inclusão - Ata	08/11/2024 - 11:28:40	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Presidente Kennedy****Deliberação****AVISO DE RESULTADO  
DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 90031/2024**

Código Cidades nº 2024.058E0700001.09.0007.

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Gerente de Licitação e Contratação Direta, torna público o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 90031/2024** cujo objeto é a aquisição de filtro de água visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

**RESULTADO:**

**DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA no item 01**, com o valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e valor total de **R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)**.

Presidente Kennedy/ES, 07/11/2024.

Sheyla Bahiense Mussi  
Gerente de Licitação e Contratação Direta  
**Protocolo 1430801**

**Rio Bananal****Edital****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO  
BANANAL  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO FMS/SEMSA Nº  
003/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, sediado na Rua João Cipriano, 491, São Sebastião - Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Complementar Municipal nº. 001/2011, Lei 003/2011, Lei Municipal nº. 626/2000, Lei 0025/2016, Lei Municipal nº. 1364/2017, Lei Municipal nº 1346/2017 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista **à formação de cadastro de reserva** para contratação temporária de profissionais de saúde no ano de 2025, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo, TORNA PÚBLICO que houve retificação referente aos itens 3.8 (Documentação para inscrição) e 5.5 (experiência profissional).

**Período de inscrição:** Nos dias 11, 12, 13, 14, 18 e 19 de novembro de 2024.

O Edital completo e demais informações poderão ser acessadas no site do Município de Rio Bananal no endereço <https://riobananal.es.gov.br/processos-seletivos-2024>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal/  
ES

Horário de funcionamento: 07:00 às 16:00 horas

Home Page: [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

Rio Bananal - ES, 07 de Novembro de 2024.

**JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
RIO BANANAL**

**Protocolo 1430765****1ª RETIFICAÇÃO AO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO SEMAD Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 - Centro - Rio Bananal-ES, através da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, retifica o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 003/2024 nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Fica retificado o Item 3.2 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 003/2024, no que tange ao Local e Endereço das Inscrições do referido Processo para constar: **Local: Auditório do Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Endereço: Avenida 14 de Setembro (ao lado do Prédio Sede da Prefeitura Municipal).**

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 003/2024.

Rio Bananal - ES, 08 de Novembro de 2024.

**JOVENAL GERA**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL  
**Protocolo 1430993**

**Termos****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 071/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 objetivando a contratação de **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recarga, Fornecimento de Extintores de Incêndio e Outros Itens**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/21, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024. Foi classificada a seguinte empresa:

**MJ Comercio de Extintores Ltda** - Vencedora com valor total de R\$ 32.484,50 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 071/2024.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**Código de Identificação da Contratação:  
2024.059E0700001.02.0024**

Rio Bananal-ES, 08 de Novembro de 2024.

**Edimilson Santo Elizario**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1431072**